



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE BIONORTE**

A Coordenação Estadual do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede BIONORTE (PPG-BIONORTE), com sede na Universidade Federal do Acre (UFAC), torna pública a abertura, pelo presente edital, do processo de credenciamento de docentes para atuação no Doutorado da Rede BIONORTE para o quadriênio 2021-2024.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios e realizar o processo de credenciamento docente para atuação no PPG-BIONORTE para o quadriênio 2021-2024.

1.2. Os docentes credenciados, ao final do processo, estarão aptos a participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo PPG-BIONORTE no período supracitado.

1.3. O presente processo de credenciamento está instituído para a abertura de 06 vagas para docentes permanentes (DP), podendo incluir uma vaga para jovem docente permanente (JDP), junto a Coordenação Estadual do Acre do PPG-BIONORTE, conforme detalhado no quadro abaixo:

Requisito exigido	Vagas
Docente vinculado a Universidade Federal do Acre (UFAC) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA-Acre), com atuação na área de Biotecnologia ou Biodiversidade e Conservação.	6

1.3.1. O candidato será considerado JDP caso tenha vínculo efetivo de até 7 anos com instituição pública de ensino ou pesquisa sediada no Acre e defendido doutorado a partir de 2017, pois se enquadrará como JDP até o final do quadriênio em 2024.

1.3.2. Este edital não rege o credenciamento dos Docentes que atualmente compõem o quadro do PPG-BIONORTE.

1.4. A análise das inscrições para o credenciamento de professores tomará por base os parâmetros da CAPES, determinados dentro da Área de Biotecnologia e a Instrução Normativa Nº. 5 do PPG-BIONORTE (<https://www.bionorte.org.br/sisac/files/portal/p1/F318023223664.pdf>).

1.5. Todas as etapas previstas neste edital serão conduzidas por uma comissão de 03 professores membros do colegiado estadual (CoE), e de um Secretário que formam parte do PPG-BIONORTE, instituída por ordem de serviço e constante no ANEXO I deste edital.

1.6. Após análise no CoE, o resultado final deverá ser aprovado pelo Colegiado Geral do PPG-BIONORTE (COLG-PG).

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão se inscrever:



2.1.1. Docentes e pesquisadores dos quadros da Universidade Federal do Acre (UFAC) e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA Acre), em efetivo exercício profissional na instituição, que possuam vínculo institucional de 40 h semanais ou dedicação exclusiva.

2.1.1.1. Docentes afastados para estágio Pós-Doutoral poderão se inscrever, desde que seu período de afastamento seja de, no máximo, 1 (um) ano dentro do quadriênio 2021-2024.

2.2. As inscrições ocorrerão no período de **05 a 23 de julho de 2021**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o docente deverá enviar por via eletrônica (e-mail: [sec.bionorte.ac@gmail.com](mailto:sec.bionorte.ac@gmail.com)) a “Ficha de Credenciamento” (ANEXO II), no formato PDF, anexado em um e-mail único, com o assunto do e-mail: “Credenciamento PPG-BIONORTE 2021–2024 - Nome do Docente” (Ex. Credenciamento PPG-BIONORTE 2021-2024 – Anselmo Fortunato Ruiz Rodriguez), juntando à ficha toda a documentação comprobatória necessária. Deverá também ser enviado o Termo de Compromisso (ANEXO III) e Produção Científica (ANEXO IV).

2.3.1. O PPG-BIONORTE confirmará o recebimento do e-mail em até 48 h.

2.3.2. A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição no processo.

2.3.3. Caso o docente não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretaria Estadual do PPG-BIONORTE através do e-mail: [sec.bionorte.ac@gmail.com](mailto:sec.bionorte.ac@gmail.com)

2.4. O docente ou pesquisador é responsável pela veracidade de todas as informações enviadas.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A homologação das inscrições ocorrerá até o dia **30 de julho de 2021**, sendo este resultado divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE ([www.bionorte.org.br](http://www.bionorte.org.br)) e enviado via e-mail para os candidatos.

3.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições até 48 h após o resultado parcial das homologações, via eletrônica [sec.bionorte.ac@gmail.com](mailto:sec.bionorte.ac@gmail.com)

3.3. A homologação final das inscrições ocorrerá no dia **03 de agosto de 2021**, sendo este resultado divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE ([www.bionorte.org.br](http://www.bionorte.org.br)) e enviado via e-mail para os candidatos.

3.4. A homologação da inscrição dos docentes não implica em seu credenciamento. Sua classificação dependerá dos critérios gerais de credenciamento, definidos no próximo item do presente edital.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES**

4.1. Serão credenciados como professores permanentes do PPG-BIONORTE os docentes interessados que atenderem aos critérios de:

- Produção científica e/ou tecnológica;

- Experiência na orientação de alunos de graduação e pós-graduação (com pelo menos 1 mestrado concluído);
- Aderência às linhas de pesquisa do programa;
- Experiência em captação de recursos (projetos e financiamentos);
- Capacidade para ministrar disciplinas e carga horária efetivas no programa.

4.1.1. No caso dos docentes recém-contratados e que se enquadrem na categoria JDP, não é exigida orientação concluída de mestrado, porém deverão comprovar orientação ou coorientação de graduação, conforme estabelecido no item 4.3 do presente edital.

4.2. A produção científica e/ou tecnológica deverá ter em média, no mínimo, 125 pontos anuais ou 500 pontos totais nos últimos 4 anos (2017, 2018, 2019, 2020). Dessa produção total, deverá somar um mínimo de 300 pontos em artigos, dos quais pelo menos 01 produção no estrato A2 do Qualis ou superior.

4.2.1. Para efeito de contabilização da produção científica, serão considerados os critérios definidos no Documento da Área de Biotecnologia, contidos nos quadros abaixo.

**Quadro 1.** Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

Estrato Qualis	Percentil correspondente*	Pontuação
A <sub>max</sub>	≥ 97	200
A1	87,5	100
A2	75	85
A3	62,5	70
A4	50	55
B1	37,5	40
B2	25	25
B3	12,5	10
B4	0 (a 12,4)	0

\*valor mínimo do estrato segundo métricas CiteScore (base Scopus) ou Clarivate (base Web of Science), sendo adotado o maior valor de percentil entre as duas bases.

**Quadro 2.** Pontuação atribuída a cada Livro\* ou Capítulo\* de Livro:

Estrato	Descrição	Pontuação
CL1	Capítulo de Livro em Editora Internacional com corpo	55

CL2	Capítulo de Livro em Editora nacional com corpo editorial	40
CL3	Capítulo de Livro em Editora Universitária e afins	25
CL4	Capítulo de Livro em Outras Editoras	0
L1	Livro em Editora Internacional com corpo editorial	100
L2	Livro em Editora nacional com corpo editorial	85
L3	Livro em Editora Universitária e afins	70
L4	Livro em Outras Editoras	0

\* Os Livros/Capítulos devem ser comprovados com o envio das páginas iniciais do livro (capa, contracapa, sumário, ficha bibliográfica, duas páginas iniciais do capítulo, ou no caso de livro, duas páginas do capítulo inicial e do capítulo final)

4.2.1.1. Em caso do periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela área ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Relatorio\\_qualis\\_biotecnologia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Relatorio_qualis_biotecnologia.pdf))

4.2.2. Para efeito de contabilização da produção tecnológica (incluindo patentes, tecnologia não patenteável, Cepas, cultivar, entre outros) serão considerados os critérios do Anexo 1 do documento de área para Biotecnologia ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/BIOTECNOLOGIA\\_ANEXO\\_01.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/BIOTECNOLOGIA_ANEXO_01.pdf))

4.2.2.1. Para efeito de contabilização da produção tecnológica, serão considerados os critérios definidos no Anexo I da Ficha de Avaliação da Área de Biotecnologia ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/BIOTECNOLOGIA\\_ANEXO\\_01.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/BIOTECNOLOGIA_ANEXO_01.pdf)), contidos no quadro abaixo:

**Quadro 3.** Pontuação atribuída a cada produto tecnológico para a área de Biotecnologia.

<b>Estrato Qualis</b>	<b>Pontuação</b>
T <sub>max</sub>	500
T1	200
T2	100
T3	85
T4	70
T5	55

4.3. O docente interessado em fazer parte do quadro do PPG-BIONORTE deverá demonstrar experiência em orientação e ter no mínimo de 1 (uma) orientação concluída de alunos de mestrado como orientador principal, além de apresentar orientações ou coorientações concluídas, de alunos de doutorado e/ou mestrado e iniciação científica (PIBIC bolsista ou voluntário) ou de trabalho de conclusão de curso. Para JDP, apesar de dispensado de apresentar orientação concluída de mestrado (vide item 4.1.1), um mínimo de três orientações ou coorientações de graduação (iniciação científica e/ou trabalho de conclusão de curso) são exigidas.

4.4. O docente deverá indicar interesse na(s) linha(s) de pesquisa do PPG-BIONORTE (Conhecimento da Biodiversidade, Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, Bioprospecção e Desenvolvimento de Bioprocessos e Bioprodutos) de acordo com a compatibilidade de seus projetos de pesquisa e publicações.

4.5. O docente deverá apresentar proposta de integração com docentes do programa, na forma de plano de trabalho conjunto com outros docentes do PPG-BIONORTE lotados em polos diferentes do proponente, e acompanhada de termo de compromisso firmado entre as partes de acordo com o modelo do ANEXO III deste Edital.

4.6. A capacidade de captação de recursos para pesquisa será avaliada pelo número de projetos de pesquisa aprovados junto a suas instituições, bem como com a iniciativa privada e agências de fomento estaduais e/ou nacionais dentro do último quadriênio (2017-2021), nos quais conste como coordenador. No caso de compor a equipe executora de projeto coordenado por outrem, documentação comprobatória deve ser anexada.

4.7. O docente deverá apresentar plano de ensino para disciplina(s) eletiva(s), com carga horária maior ou igual a 30 h, a serem oferecidas pelo PPG-BIONORTE, pelo menos duas vezes no quadriênio;

4.8. Para efeito de análise das informações e ranqueamento dos professores, serão seguidos os seguintes critérios:

4.8.1. A produção científica será contabilizada utilizando-se os mesmos critérios e valores descritos no item 4.2.1. do presente edital, preenchendo-se o ANEXO IV – Produção Científica;

4.8.2. A experiência em orientação (co-orientação) de alunos receberá a pontuação descrita no Quadro abaixo:

**Quadro 4.** Pontuação atribuída a cada tipo de orientação

<b>Tipo de Orientação Concluída</b>	<b>Pontuação por Orientação</b>
TCC/Monografia/Iniciação Científica (Máximo de 10 orientações)	20 pontos
Co-orientação de Mestrado (Máximo de 4 co-orientações)	30 pontos
Orientação de Mestrado	70 pontos
Co-orientação de Doutorado (Máximo de 2 co-orientações)	50 pontos
Orientação de Doutorado	100 pontos

4.8.3. A capacidade de captação de recursos (projetos e financiamentos) seguirá os critérios de pontuação descritos no Quadro abaixo:

**Quadro 5.** Pontuação atribuída a cada tipo de financiamento

<b>Tipo de Financiamento</b>	<b>Pontuação por Projeto/Financiamento</b>
Financiamento Próprio no qual atue como coordenador (somente cadastro junto à IES ou Instituto)	10 pontos
Financiamento Público ou Privado, no qual atue como membro da equipe	25 pontos
Financiamento Público ou Privado, no qual atue como coordenador do projeto.	100 pontos

4.8.3.1. Para fins de comprovação e contagem de pontos, serão considerados somente projetos aprovados e cadastrados no setor competente das Universidades ou Institutos, com registro no sistema da Instituição ou órgão responsável respectivo na IES ou Instituto do docente, ou projetos com termo de outorga vigente no quadriênio anterior (2017 – 2020).

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

5.1. Após a homologação das inscrições, as fichas referentes a cada docente serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento, composta por membros do colegiado estadual do PPG-BIONORTE, que ficará responsável por:

5.1.1. Verificar se os critérios mínimos (produção científica, orientação de alunos, vínculo às linhas de pesquisa do programa, experiência em captação de recursos, disciplinas e carga horária efetivas no programa) para docente permanente (DP ou JDP) foram cumpridos;

5.1.2. Somar a pontuação de produção científica do docente interessado;

5.1.3. Classificar o candidato como: **COM** perfil para professor permanente; **SEM** perfil para professor permanente. Os candidatos **COM** perfil serão ainda sub-classificados em DP ou JDP;

5.1.3.1. Aos candidatos classificados **COM** perfil, se fará uma lista por ordem decrescente de pontuação;

5.1.4. Elaborar relatório com a lista de professores inscritos e o resultado da sua avaliação;

5.2. O Coordenador Estadual deverá enviar o relatório apresentado pela Comissão de Credenciamento Estadual ao Colegiado Geral para análise e aprovação.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo de credenciamento de todos os Polos estaduais será divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE ([www.bionorte.org.br](http://www.bionorte.org.br)) e enviado via e-mail para os candidatos até o dia **06 de agosto de 2021**.

6.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado até 48 h após o resultado parcial.

6.3. O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPG-BIONORTE ([www.bionorte.org.br](http://www.bionorte.org.br)) até o dia **10 de agosto de 2021**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS DOCENTES

7.1. Os docentes selecionados para se incorporarem ao quadro de professores do PPG-BIONORTE deverão assinar termo, onde se comprometerão a:

7.1.1. Ministrará bianualmente, no mínimo, pelo menos uma disciplina obrigatória ou optativa, com no mínimo 30 h, no PPG-BIONORTE.

7.1.2. Participar de bancas examinadoras das disciplinas de seminários (quando solicitado), exame de qualificação ou defesa de tese;

7.1.3. Orientar teses;

7.1.4. Desenvolver projetos de pesquisa;

7.1.5. Desenvolver ações cooperativas e publicar resultados da produção científica, dentro das exigências da área de Biotecnologia;

7.1.6. Participar regularmente de comissões designadas pela Coordenação ou Colegiado do Programa;

7.1.7. Atingir a pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes na área de Biotecnologia, conforme definida pela área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação;

7.1.8. Estar vinculado a uma linha de pesquisa do PPG-BIONORTE;

7.1.9. Encaminhar regularmente projetos de pesquisa às entidades financiadoras/de fomento (pelo menos um projeto por biênio);

7.1.10. Manter o curriculum lattes atualizado (pelo menos a cada 4 meses);

7.1.11. Cumprir toda a regulamentação do programa, conforme consta em seu regimento (<https://www.bionorte.org.br/sisac/files/portal/p4/F803889479682.pdf>)

## 8. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Inscrição online	<b>05 – 23/07/2021</b>
Resultado das inscrições homologadas	<b>30/07/2021</b>
Recursos ao indeferimento das inscrições	Até 48 h após a divulgação do resultado parcial das homologações
Homologação final das inscrições	<b>03/08/2021</b>
Resultado do processo de credenciamento	<b>06/08/2021</b>
Recursos ao resultado do processo	Até 48 h após a divulgação do resultado parcial do credenciamento
Resultado final do processo	<b>10/08/2021</b>

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos a este edital serão deliberados pelo Colegiado Geral do PPG-BIONORTE.

Rio Branco-AC, 28 de junho 2021.